

LUIZ GONZAGA 3 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
("COMPANHIA")
CNPJ Nº 47.918.226/0001-30
NIRE Nº 26300049481

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 11:30 horas do dia 14 de março de 2024, na sede social da Companhia, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-232/316, km 534, S/N, Gleba 06, CEP 56190-000.

2. PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença do único acionista da Companhia, a saber: LUIZ GONZAGA HOLDING S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 4º andar, Sala 50, CEP 04707-910, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.889/0001-80 ("Emissora" ou "Acionista"), neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Rafael Versati, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº: 35244386 (SSP-SP) e inscrito perante o CPF sob o nº 367.611.358-69, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 4º andar, Vila Gertrudes, CEP 04707-910.

3. CONVOCAÇÃO: Como o único acionista da Companhia estava presente, ficam dispensadas as formalidades de convocação, face ao que faculta o Artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme aditada.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Marjory Pilar Melo de Azevedo e secretariados pela Sra. Mariana Piovesan Ramos.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) a lavratura da presente ata em forma de sumário das deliberações; (b) a outorga, pela Companhia, das seguintes garantias reais, em favor do Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), na qualidade de representante dos interesses dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Debenturistas"), no âmbito da emissão de 200.000 (duzentos mil) debêntures ("Debêntures"), as quais serão objeto de distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), cujas condições e características serão descritas na "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Luiz Gonzaga Holding S.A.", a ser celebrada entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representante dos interesses dos Debenturistas ("Agente

Fiduciário”), a Companhia, o Canadian Solar Brasil I Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, a Luiz Gonzaga 1 Energias Renováveis S.A. (“Luiz Gonzaga 1”) e a Luiz Gonzaga 2 Energias Renováveis S.A. (“Luiz Gonzaga 2” e, em conjunto com a Companhia e a Luiz Gonzaga 1, as “SPEs”) (“Emissão” e “Escritura de Emissão”, respectivamente): (b.1) alienação fiduciária de todas as máquinas e equipamentos de propriedade da Companhia adquiridos, montados ou construídos, ou a serem adquiridos, montados ou construídos (“Alienação Fiduciária de Equipamentos”), conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo); e (b.2) cessão fiduciária sobre os direitos creditórios atuais e futuros de titularidade da Companhia decorrentes e/ou relacionados ao Projeto, conforme indicados no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) (“Cessão Fiduciária”); (c) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, e pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores devidos aos Debenturistas em relação à dívida representada pelas Debêntures, na qualidade de fiadora e principal pagadora e, solidariamente responsável na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), pelo integral cumprimento das Obrigações Garantidas, e renunciando expressamente aos benefícios de ordem, divisão e quaisquer direitos e faculdades e exoneração, de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821 (observado o procedimento descrito na presente Cláusula 4.10), 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Fiança”), mediante a celebração da Escritura de Emissão; (d) a celebração do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre as SPEs e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”), por meio do qual será constituída alienação fiduciária de todas as máquinas e equipamentos de propriedade das SPEs adquiridos, montados ou construídos, ou a serem adquiridos, montados ou construídos, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (e) a celebração do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre as SPEs e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, os “Contratos de Garantia”), por meio do qual será constituída cessão fiduciária sobre os direitos creditórios atuais e futuros de titularidade das SPEs, decorrentes e/ou relacionados ao Projeto, conforme indicados no Contrato de Cessão Fiduciária; (f) autorização à Diretoria, ao seus procuradores e/ou aos representantes legais da Companhia para praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e aperfeiçoamento da Emissão, da Oferta, bem como à constituição, formalização e operacionalização dos Contratos de Garantia e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à assinatura da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, dos contratos de abertura de conta vinculada objeto do Contrato de Cessão Fiduciária, de qualquer outro documento da Oferta, bem como de quaisquer

aditamentos, procurações, notificações, anexos, solicitações e/ou declarações relacionados a tais documentos ou decorrentes da Oferta, prática de atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à Junta Comercial competente, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), cartórios de registro de títulos e documentos, ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação da Emissão e/ou da Oferta; e (g) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria, procuradores e/ou pelos representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima.

6. DELIBERAÇÕES: A Sra. Presidente declarou instalada a Assembleia e discussão sobre as matérias da ordem do dia, que foram aprovadas pelo Acionista, sem restrições, objeções ou oposições, conforme segue:

(a) aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário das deliberações, conforme Art. 130, §1º da Lei das S.A.;

(b) aprovar a constituição e a outorga da Alienação Fiduciária de Equipamentos e da Cessão Fiduciária pela Companhia;

(c) aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança em favor dos Debenturistas, nos termos da e mediante a celebração da Escritura de Emissão;

(d) aprovar a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, bem como eventuais aditamentos, outorga de procurações com prazo de validade até a integral quitação das obrigações garantidas e quaisquer documentos relacionados a referido contrato;

(e) aprovar a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como eventuais aditamentos, outorga de procurações com prazo de validade até a integral quitação das obrigações garantidas e quaisquer documentos relacionados a referido contrato;

(f) autorização à Diretoria, ao seus procuradores e/ou aos seus representantes legais para praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e aperfeiçoamento da Emissão, da Oferta, bem como à constituição, formalização e operacionalização dos Contratos de Garantia e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à assinatura da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, dos contratos de abertura de conta vinculada objeto do Contrato de Cessão Fiduciária, de qualquer outro documento da Oferta e/ou para constituição das garantias, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, notificações, anexos, solicitações e/ou declarações relacionados a tais documentos ou decorrentes da Oferta, prática de atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à Junta

Comercial competente, a B3, cartórios de registro de títulos e documentos, ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação da Emissão e/ou da Oferta; e

(g) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria, procuradores e/ou pelos representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima.

Os termos em maiúscula não definidos expressamente nesta ata terão seu significado estabelecido na Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Preenchidas todas as formalidades legais, a Assembleia foi reaberta para discussões adicionais, a Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, analisada, aprovada, e assinada pelo Acionista, juntamente com os membros da mesa. Assinaturas: Sra. Marjory Pilar Melo de Azevedo - Presidente, e Sra. Mariana Piovesan Ramos - Secretária; Acionista: LUIZ GONZAGA HOLDING S.A. (representada por Rafael Versati).

Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Terra Nova/PE, 14 de março de 2024.

Mesa:

Marjory Pilar Melo de Azevedo

Presidente

Mariana Piovesan Ramos

Secretária

Acionista:

LUIZ GONZAGA HOLDING S.A.

Por: Rafael Versati

Diretor